



## RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 10/2023 DE 15.12.2023

*Parecer sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança das Chácaras Moriá.*

**Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA** no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar nº 122 de 08 de agosto de 2017, que instituiu o novo Plano Diretor do Município de Bebedouro e com a Lei Municipal nº 3.692, de 08 de agosto de 2007 que dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente e:

Considerando que o Plano Diretor Municipal - Lei Complementar 122/2017 prevê no inciso XIX do artigo 5º “A política municipal de desenvolvimento urbano e rural, compatibilizando o exercício do direito de propriedade ao interesse coletivo, garantindo o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade, tem como objetivos: (...) XIX - orientar a distribuição espacial da população, atividades econômicas, equipamentos e serviços públicos no território do município, conforme as diretrizes de crescimento, vocação, infraestrutura, recursos naturais e culturais buscando a convivência harmônica e minimizando os conflitos de vizinhança”.

Considerando que o Plano Diretor Municipal, LC nº 122/2017, no § 2º do artigo 177 atribui ao COMDEMA a análise e aprovação do EIV.

Considerando a necessidade de EIV para projetos de loteamento, Parcelamento do solo e conjuntos habitacionais, conforme inciso VIII, do artigo 274 da LC nº 122/2017.

Considerando o examinado e discutido pela plenária na 141ª Reunião do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, realizada no dia 15 de dezembro de 2023, às 14:00 horas, na Prefeitura, sobre o EIV das Chácaras Moriá.

RESOLVE:

**Artigo 1º** O Estudo de Impacto de Vizinhança das Chácaras Moriá, do loteamento Jardim Residencial Moriá, de propriedade de Legal Incorporações Ltda, CNPJ 15.361.064/0001-95 (Chácaras 07,08,0 e 10) e de Marcelo Luiz Dinardi, CPF 088.891.868-28, Maurício José Dinardi, CPF 091.197338-95 (Chácaras 11, 12 e 13), para a atividade de CNAE 41.10-7-00 - incorporação de empreendimentos imobiliários, ou uso multifamiliar do tipo R2.1, ou Unidades residenciais agrupadas horizontalmente em um único lote, com no máximo 6 habitações, em área zoneada como ZPA, zona de proteção ambiental, conforme LC nº 122/2017, Plano Diretor Municipal, PDM, e classificação de alto risco, conforme Resolução COMDEMA nº 03/2021; sendo os imóveis iniciais 07 chácaras a serem desmembradas em 14 chácaras com área de 1.500,00 m<sup>2</sup>, para a implantação de 6 (seis) unidades residenciais isoladas com área edificada entre 49,72 m<sup>2</sup> e 49,95 m<sup>2</sup>; imóveis localizados no loteamento Jardim Moriá, Rua Pedro Sanchez Legal, identificados pelas matrículas a serem desmembradas: 32.965 (chácara 07), 32.966 (chácara 08), 32.967 (chácara 09), 32.968 (chácara 10), 32.969 (chácara 11), 32.970 (chácara 12), 32.971 (chácara 13), e pelos cadastros municipais: 183.143.16500 e 183.143.180.00 (chácara 07), 183.143.133.00 e 183.143.150.00 (chácara 08), 183.143.064.00 e 183.143.118.00 (chácara 09), 183.143.100.00 e 183.143.047.00 (chácara 10), 183.146.098.00 e 183.146.062.00 (chácara 11), 183.146.040.00 e 183.146.027.00 (chácara 12) e 183.146.014.00 e 183.146.001.00 (chácara 13), com área total de 21.185,00 m<sup>2</sup>; estudo elaborado pelas engenheiras civis Angela M. M. do P. Brunelli, CREA 060.096.106.7, ART 2620240017658, e Nair V. A. de Quadros, CREA 507.019.620.3, ART 2620240017661, fica aprovado por unanimidade.

**Artigo 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, devendo ser afixado na sala deste conselho, no Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e disponibilizada pela internet.

Bebedouro, SP, 15 de dezembro de 2023.

**Victor Barbieri Ribeiro**  
Presidente Interino do COMDEMA

**Telma Alves Magro**  
Secretária do COMDEMA